



## VILA FLORES - RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1615,

12 DE JULHO DE 2011

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal afirmar Convênio com Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Sicredi, visando operacionalizar programa de crédito pessoal e viabilizar financiamentos de bens imóveis residenciais, novos e usados, imóveis comerciais, terrenos e reforma de imóveis residenciais, com taxas e prazos especiais os servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - A Minuta de Convênio para Financiamento de Imóveis integra esta Lei, permanecendo em vigor o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros firmado com o BANRISUL em 28/11/2007.

Art. 3º - O limite máximo de comprometimento da remuneração do servidor municipal será de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 12 de julho de 2011.

Foi efetuada a publicação  
em 12/07/2011

Jair Pedro Morello  
Prefeito Municipal